

REGULAMENTO DA BOLSA “AMIGO INDICA”, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA FACULDADE UNINA

• APRESENTAÇÃO

- A Bolsa visa incentivar os alunos a indicarem a Faculdade UNINA aos amigos, familiares e conhecidos, para realizarem cursos de graduação e pós-graduação.

• INFORMAÇÕES GERAIS

- O presente regulamento tem por objetivo definir os critérios para o recebimento de créditos/bolsa pela indicação de novos alunos.
- Para se enquadrar no presente regulamento, as indicações deverão ser feitas por alunos da graduação ou pós-graduação, para novos alunos ou alunos que cursam ou cursaram formação em extensão em nossa Instituição, mas nunca realizaram nenhum de nossos cursos nas categorias de graduação ou pós-graduação
- O aluno de graduação ou pós-graduação que indicar outra pessoa para realizar um curso de graduação ou pós-graduação em nossa instituição, ganhará 10% do valor de suas parcelas ao pagá-las em dia, quando o indicado também efetuar o pagamento em dia.

Exemplo:

Um bolsista desta campanha com um curso com parcelas no valor de R\$ 130,00 (valor de parcela – VP) com dedução de R\$ 31,00 (Bolsa de estudos diferenciada BD) tem como valor final (VF) de R\$ 99,00.

Ele indicou um amigo que fez o pagamento em dia, entrando no critério deste regulamento.

O crédito (C) é calculado sobre o valor final que será de R\$ 9,90 reais.

Cálculo: $(VP - BP) \times 10\% = C$

$(130 - 31) \times 10\% = R\$ 9,90.$

• VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- A campanha “Amigo Indica” está vigente no período de 15 de fevereiro de 2020 a 31/12/2020.
- Ao final do período de vigência da Bolsa, ficará a critério da UNINA a prorrogação ou a substituição por uma nova campanha, não sendo a campanha vinculada ao restante do curso.

- **PARTICIPANTES**

- Bolsista: todos os alunos matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação podem realizar a indicação conforme os parâmetros estabelecidos e participar da campanha.
- Indicado: novos alunos ou alunos que cursam ou cursaram formação em extensão em nossa Instituição, mas nunca realizaram nenhum de nossos cursos nas categorias de graduação ou pós-graduação.

- **COMO ADERIR A CAMPANHA**

- O indicado deve preencher o campo “Alguém o indicou?” no momento da realização da sua matrícula, informando: código, CPF, *e-mail* ou CNPJ do aluno que o indicou para validar a Bolsa.
- Caso o indicado não preencha o campo, ou o faça de forma equivocada, quem o indicou não poderá requerer a bolsa da campanha.

- **CRÉDITOS**

- Os créditos serão atribuídos ao aluno bolsista mediante sua adimplência (estar em dia com o pagamento das mensalidades do curso em andamento) e quando os alunos “Indicados” efetuarem o pagamento de suas respectivas parcelas até a data de vencimento, ou seja, ambas as partes – Bolsista e Indicado – deverão estar em dia com suas mensalidades e com curso em andamento.
- Parcelas em atraso ou negociadas tanto do indicado quanto do bolsista, causam a não possibilidade da geração créditos no mês a que dizem respeito.
- Caso o aluno bolsista esteja matriculado em mais de um curso passível da aplicação da bolsa – adimplente, ativo, e com parcelas em aberto em todos os cursos –, ao imprimir o boleto, será disponibilizada uma opção pela qual o aluno poderá optar ou não por utilizar o crédito.
- Caso o aluno indicado esteja matriculado em mais de um curso

válido da campanha – somente haverá a geração de créditos para a campanha o primeiro curso do aluno indicado.

- O bolsista não terá direito a receber os créditos caso seu indicado não preencha corretamente o campo de indicação no ato da matrícula. É de responsabilidade do aluno bolsista orientar os seus indicados a respeito do preenchimento do campo “Alguém o indicou” corretamente.
- Caso o aluno bolsista conclua o curso ou o interrompa por algum motivo (abandono, cancelamento ou trancamento), ele terá o prazo de 90 (noventa) dias para matricular-se em um novo curso ou reativar o curso em abandono ou trancamento. Caso não seja realizada uma dessas ações até esse período, o bolsista terá os seus créditos acumulados anulados permanentemente, sem direito a qualquer forma de devolução não prevista expressamente no contrato assinado.
- Por meio do ambiente virtual, o bolsista poderá acompanhar a situação dos seus créditos, visualizando e acompanhando a trajetória dos seus indicados, inclusive seus créditos e/ou estornos, caso haja alguma situação contrária às regras estabelecidas.

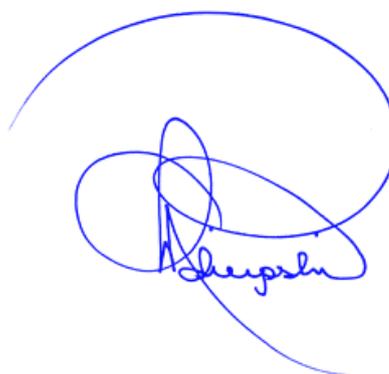
• **UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS**

- Os créditos poderão ser utilizados somente para abater o valor nas mensalidades do aluno bolsista.
- Se o bolsista tiver um valor de créditos superior ao valor da parcela, a bolsa de indicação poderá abater um valor limite máximo de 90% do valor de uma parcela do curso ao utilizar os créditos, não podendo quitar totalmente o valor da parcela com os créditos.
- Caso o valor de créditos seja menor que o valor da parcela, o valor da parcela será abatido, e novo valor constará no boleto gerado com a utilização dos créditos.
- O aluno bolsista conseguirá verificar em qual boleto os seus créditos foram consumidos por meio do ambiente virtual.
- O bolsista conseguirá utilizar os créditos na antecipação de parcelas do seu curso.

• **PARA ESCLARECIMENTOS**

- O presente regulamento é apresentado de forma complementar ao contrato de prestação de serviços educacionais aceito pelo aluno em seu ambiente virtual.
- No caso de eventuais omissões, as questões serão dirimidas pela administração da Faculdade UNINA.
- Elege-se o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Curitiba, 03 de junho de 2020



Silvio Nobuyuki Akiyoshi